

Jornal Conciliar Castro.

art. 2º - A entrega deste Diploma será feita através de correspondência, juntamente com um ofício da Câmara.

art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

art. 4º - Esta Resolução, após a sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Lavras, entrará em vigor no dia 06 de outubro de 1976, devendo ser enviada a publicação, nos termos do art. 49, do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lavras,
em 06 de outubro de 1976

Dr. Waldin Cui - Presidente

Idalina Dias de Oliveira - Secretária

Resolução nº 040/76

"Concede Diploma de Honra ao Mérito ao Doutor Jesus Velhena Reis!"

A Câmara Municipal de Lavras, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, item XVII, do Regimento Interno, e,

Considerando, que a presente Resolução, de iniciativa do vereador José Nilda's de Souza Lima, quando de seu trâmite na Casa, cumpriu as formalidades constantes dos arts. 166, P.B. 1º e 2º, 167 e demais disposições regimentais a respeito;

Decreta e promulga a seguinte Resolução:

art. 1º - Fica concedido o Diploma de Honra ao Mérito ao Doutor Jesus Viterbo Reis.

art. 2º - A entrega deste Diploma será feita através de correspondência, juntamente com um ofício da Câmara.

art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

art. 4º - Esta Resolução, após a sua promulgação pelo Presidente da Câmara Municipal de Lavras, entrará em vigor no dia 13 de outubro de 1976, devendo ser enviada à Sala de Publicação nos termos do art. 49, do Regimento Interno.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Lavras,
em 13 de outubro de 1976

Dr. Saldin Azevedo

Presidente

Djalma Dias de Oliveira

Secretário